

1. **Processo n.:** REC 17/00708837
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0433/2017, exarado no Processo n. TCE-13/00418157
3. **Interessados:** Nei Material de Construção Ltda. – EPP e Leonei Carlos Effting
Procurador constituído nos autos: Benício Vandresen
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0303/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0433/2017, proferido nos autos do Processo n. TCE-13/00418157, na sessão de 07/08/2017, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa Nei Material de Construção Ltda. do item 6.3 e cancelar o item 6.3.3 da deliberação recorrida, mantendo na íntegra os demais termos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Recorrentes, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

7. Ata n.: 40/2019

8. Data da Sessão: 24/06/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

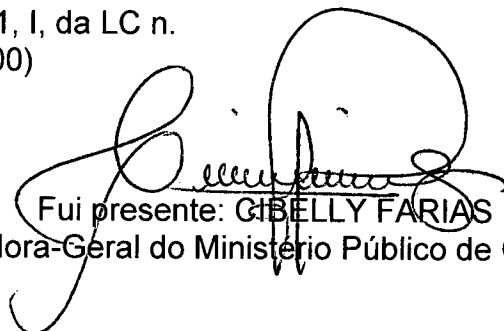
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



CLEBER MUNIZ GAVI
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC